

DECRETO Nº 1962/2023

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar.

Art. 2º A relação dos empenhos cancelados constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 01 de junho de 2023.

DANIEL GOMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL